



**OLINDA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Nossa cidade, nosso orgulho.

Secretaria de Cultura,  
Patrimônio, Turismo,  
e Desenvolvimento Econômico



**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº  
796161/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO  
NACIONAL/IPHAN E O MUNICÍPIO DE OLINDA, PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, por meio de sua Superintendência no Estado de Pernambuco, com sede no Palácio da Soledade, localizado Avenida Oliveira Lima, nº 824 – Boa Vista – Recife/PE, neste ato representado por sua Superintendente, RENATA DUARTE BORBA, residente e domiciliada na Rua Baltazar Pereira, 70, Apto. 501, Pina, 51011-550, Recife/PE, portadora da Carteira de Identidade nº 5.888.767, Órgão Expedidor: SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 009.932.944-13, doravante denominada CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro - Pernambuco, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO, residente e domiciliado na Rua Vinte e Oito, nº 75, Rio Doce, Olinda-PE, portador da Carteira de Identidade nº 3.080.496 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 659.229.644-53, doravante denominado CONVENENTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e suas alterações, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Convênio 796161/2013, que fica prorrogado por mais 12 meses, estendendo-se até 02/07/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo Iphan, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado no art.46 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

*Júlio César Casimiro Corrêa*  
Subprocurador Extraordinário  
OAB/PE 16.823

*João Luiz da Silva Júnior*  
Secretário de Patrimônio, Cultura,  
Turismo e Desenvolvimento  
Econômico de Olinda



**OLINDA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Nossa cidade, nosso orgulho.

Secretaria de Cultura,  
Patrimônio, Turismo,  
e Desenvolvimento Econômico



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Olinda, 28 de junho de 2018.

**Renata Duarte Borba**

Superintendente do IPHAN em Pernambuco

**Lupércio Carlos do Nascimento**

Prefeito do Município de Olinda

1º Testemunha

CPF

RG

2º Testemunha

CPF

RG

**Julio Cesar Casimiro Corrêa**  
Subprocurador Extrajudicial  
OAB/PE 16.873

**João Luiz da Silva Júnior**  
Secretário de Patrimônio, Cultura,  
Turismo e Desenvolvimento  
Econômico de Olinda